



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 0134/2019
PROCESSO Nº. 0223/2019
INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCEDÊNCIA: CPL
ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017/PMO/SEMED - DL nº 003/2017/PMO/SEMED, quanto à Prorrogação do Prazo, Mudança de Gestor do Contrato, Alteração do CNPJ e Endereço da Contratante e Contratada, o qual possui como objeto a Locação de Imóvel localizado à Travessa Machado de Assis, nº 49, Bairro Centro, para armazenar gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar da rede municipal de ensino de Óbidos-PA.

Instruem o processo: Ofício nº 2.876/2019-SEMED; Justificativa; Contrato Administrativo; 1º Termo Aditivo; 2º Termo Aditivo e 3º Termo Aditivo; IPTU; Registro de Imóvel; Comprovante de Residência; Documentos Pessoais; Pesquisas de Preços; Lei nº 3.881/2011 dispondo sobre alteração da denominação da rua; Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 4º Termo Aditivo e Mem. nº 560/2019-CPL.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência do contrato em 02 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, 1º Termo Aditivo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



com vigência de 01 de janeiro de 2018 à 31 de agosto de 2018, 2º Termo Aditivo com vigência de 01 de setembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, 3º Termo Aditivo com a vigência de 01/01/2019 a 30/08/2019 e a data de solicitação para o 4º Termo Aditivo com a vigência de 01/09/2019 a 31/12/2019, ou seja, pelo prazo de mais 04 (quatro) meses, logo, compete à Administração providenciar termo aditivo ao referido contrato.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício nº 2.876/2019-SEMED.

Além disso, foi confirmada a existência de dotação orçamentária “2525 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0010.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, para cobertura das despesas oriundas da celebração do 4º Termo Aditivo que se pretende firmar.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, haja vista, que a Administração Municipal não possui instalações próprias para o atendimento desta demanda.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017/PMO/SEMED - DL nº 003/2017/PMO/SEMED, quanto à Prorrogação do Prazo, Mudança de Gestor do Contrato, Alteração do CNPJ e Endereço da Contratante e Contratada, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 2.876/2019-SEMED.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2019.

CARLOS CARLOS
MAGNO BIA MAGNO BIA
SARRAZIN SARRAZIN

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Decreto n.º 022/2019